

ORDEM DE SERVIÇOS NR 10/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP

End.: Rua ALVARO RIBEIRO, 610 – CEP: 13.465-400 – Americana/SP

CNPJ: 54.835.574/0001-09

Contato: Antonio

E-mail: extbrasil@yahoo.com.br

Telefone: (19) 3461-2171

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura – D.I.

Conforme **Compra Direta, Protocolo 340-64/2021**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20 B-C 4kg Recarga, Manutenção, testes.	7	50,00	R\$ 350,00
2	2A 10L Recarga, Manutenção, testes.	6	40,00	R\$ 240,00
			TOTAL	R\$ 590,00

1. OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da FJPO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme ANEXO I.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Prazo para início dos serviços: 15 dias.

5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá duração 3 (três) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reals;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

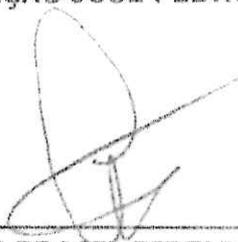
Campinas, 19 JUL. 2022



Aparecido Souza Santos

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP
CONTRATADA

ANEXO I

1. Objeto

1. 1-Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da FJPO.

1.2- Serviços conforme quadro abaixo.

Item	Classe	Carga	Quantidade	Serviço
1	20 B-C	4Kg	07	Recarga, Manutenção, testes.
2	2 A	10 L	06	Recarga, Manutenção, testes.

2. DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

2. 1-Fornecer o serviço ou produto em questão de acordo com a necessidade de cada recarga cumprindo normas de segurança exigidas, (recargas, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras, ferragens, medidores, válvulas e coifas).
2. 2-Iniciar o serviço em até 15 dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES

3. 1-O Objeto é composto de 01 lote referente a serviços de recarga e manutenção testes e Substituição de casco se assim necessário.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. 1-O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, contado da data de entrega no local para serviços e produtos.
4. 2-Durante o prazo de garantia o vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência, realizando as manutenções corretivas, de acordo com as normas e sem ônus adicionais para a Fundação José Pedro de Oliveira.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 1 mês, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, por sua conta e risco, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, à Rua Mata Atlântica, nº. 447, Bosque de Barão - Barão Geraldo - Campinas - SP, horário das 10:00 as 12:00 ou das 13:00 as 16:00 hs com agendamento prévio pelo telefone 19 3749-7209 ou e-mail: miguel.alves@santagenebra.org.br com confirmação por telefone com o Gestor do contrato.

5.2 Prazo contratual de 3 meses.

5.3 Prazo para entrega dos serviços: 1 mês.

5.5 Prazo para início dos serviços: 15 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1-O pagamento será efetuado após 30 dias da data do aceite da NF / Fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1-Fornecer os serviços de acordo com o pactuado.
7. 2-Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade; O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.
7. 3-Fornecer Ordem de Serviço relacionando todos os materiais retirados e providenciar equipamentos semelhantes em quantidades mínimas para continuidade dos serviços.
7. 4-Indicar o responsável técnico bem como ART se necessária.
7. 5-Constatado defeito de funcionamento ou necessidade de substituição a contratada obrigará-se a repor a carga.
7. 6-Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, mesmo se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
7. 7-Os extintores de incêndio, cascos válvulas e afim..., substituídos deverão ser coletados e destinados conforme legislação ambiental vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

8.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

9. PRAZO PARA TROCAS / SUBSTITUIÇÕES

9. 1-A CONTRATADA tem o prazo de 15 dias corridos para providenciar trocas ou substituições que se fizerem necessárias para o cumprimento da entrega integral dos produtos e serviços.
9. 2-Quando constatado defeito de funcionamento ou necessidade de substituição a contratada obrigará-se a repor a carga.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Haverá um representante da Fundação José Pedro de Oliveira para o recebimento e conferência dos Extintores elencados na tabela acima.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O preço total proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como a entrega *in-loco* situada a R. Mata Atlântica 447, Bosque de Barão, SP, sede da FJPO.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: EXTINTORES BRASIL EIRELI

OS Nº: 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de recarga, manutenção e teste nos extintores das dependências da FJPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 19 JUL, 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

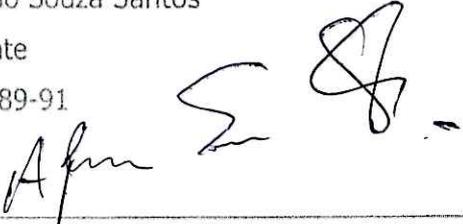
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: 

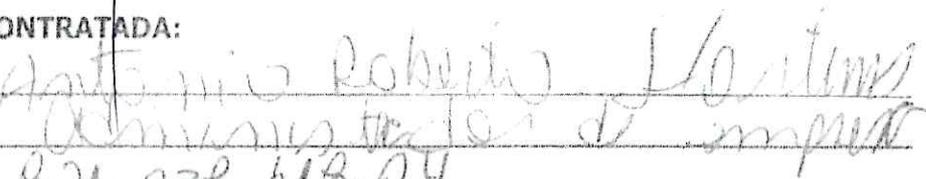
Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: 

Cargo: Administrador de empresa

CPF: 821.778.618-04

Assinatura: 

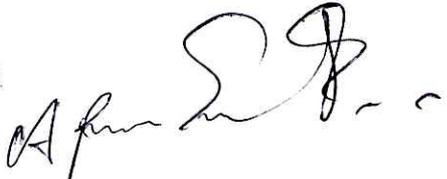
54.835.574/0001
I.E. 166.041.7977
EXTINTORES EIRELI LPP
Rua Álvaro P. de S. 107
Vila Redor - CEP: 13.123-47
L AMERICANA-SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: 



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Miguel Alves Júnior

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 016899418-63

Assinatura: _____


Miguel Alves Júnior
Agente Administrativo
Departamento de Infraestrutura
Matrícula: 37-0

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Robson Luiz Gonçalves

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 119425048-37

Assinatura: _____


Robson Luiz Gonçalves
Assessor Executivo
Departamento de Infraestrutura
Matrícula: 95-7

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



